



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A EXMA. SRª. GESTORA MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Autoclave de bancada - Stermax
02	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Secadora de roupa industrial - MSA
03	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Eletrocardiograma - Cadiocare
04	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Balança - Balmak
05	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Sonar - Medpej
06	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Foco Móvel
07	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Processador de Raio-X / Macrotec MX2
08	Serv.	11 Meses	Manutenção Correliva e Preventiva em 01 (um) Aparelho de Raio-X - Tecdesigner de 300 MA

Exma Sr. Gestora Municipal

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita contratar serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



Justifica -se a contratação para visando a manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidade.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Valério – TO, 16 de Janeiro de 2023.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Data: 16/01/2023

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para visando a manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO.

4. DO PRAZO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023 (Trinta e um de dezembro de 2023), podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de Agosto de 1998.



Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

6 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Autoclave de bancada - Stermax
02	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Secadora de roupa industrial - MSA
03	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Eletrocardiograma - Cadiocare
04	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Balança – Balmak
05	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Sonar – Medpej
06	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Foco Móvel
07	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Processador de Raio-X / Macrotec MX2
08	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Aparelho de Raio-X – Tecdesigner de 300 MA

7 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva: A manutenção preventiva tem por finalidade em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos hospitalares, constantes na tabela acima, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal.

Manutenção Preventiva dos PSF: MENSAL: A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:



- Verificar pressão de válvulas, verificação de resistências limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros e manômetros e válvulas de segurança;
- Calibras;
- Verificar os rolamentos, bielas e válvulas de alívio se estão desgastadas;
- Verificar válvulas, calibrar vazamentos;
- Limpar as válvulas de solenóides, câmara de esterilização, borrachas de vedação e mangueira de descarga.
- Verificar as lâmpadas pilhas, limpeza em espelho e lentes;
- Verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;
- Verificar perneiras, apertar parafusos e fazer limpeza; Detector Fetal: verificar pilhas, calibrar frequência do cabeçote;
- Verificação de cabos, sensores e calibração conectores;
- Verificar baterias, sensores e conectores;
- Verificar válvula de sucção, mangueiras e compressor, rolamentos, verificar folga de biela, limpeza geral;
- Verificar cabos pacientes, pinos bananas, calibração, verificação de bateria, oxidação, limpeza geral;

A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, tita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante,



deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o Contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

8 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica, via fax. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

A contratada responsabilizar-se a por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

A data da manutenção preventiva será agendada previamente entre a Secretaria de Saúde e a contratada. A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendados.

Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceito pela Secretaria de Saúde.

10. DA GARANTIA MINIMA – A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:



DOTAÇÃO: 10.302.1018.2.036

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos;

FONTES DE RECURSOS 1.500.1002.000000 / ASPS

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

14 – Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

Compete ao Contratante:



- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

15 - DO FATURAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023

Chenice Castro

Agente de Contratação
PORTARIA nº114/2021



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com sede na, neste ato representada por sua Secretaria municipal de Saúde em Exercício, a Senhora

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, neste ato representada(o) por, RG:, CPF:, residente e domiciliado na

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa de Licitação Nº ____/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Dispensa de Licitação nº ____/2023, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica -se a contratação para visando a manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:



EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Autoclave de bancada - Stermax
02	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Secadora de roupa industrial - MSA
03	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Eletrocardiograma - Cadiocare
04	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) Balança - Balmak
05	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Sonar - Medpej
06	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Foco Móvel
07	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Processador de Raio-X / Macrotec MX2
08	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Aparelho de Raio-X - Tecdesigner de 300 MA

CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva: A manutenção preventiva tem por finalidade em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos hospitalares, constantes na tabela acima, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal.

Manutenção Preventiva dos PSF: MENSAL: A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

- Verificar pressão de válvulas, verificação de resistências limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros e manômetros e válvulas de segurança;
- Calibras;
- Verificar os rolamentos, bielas e válvulas de alívio se estão desgastadas;
- Verificar válvulas, calibrar vazamentos;



- Limpar as válvulas de solenóides, câmara de esterilização, borrachas de vedação e mangueira de descarga.
- Verificar as lâmpadas pilhas, limpeza em espelho e lentes;
- Verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;
- Verificar perneiras, apertar parafusos e fazer limpeza; Detector Fetal: verificar pilhas, calibrar frequência do cabeçote;
- Verificação de cabos, sensores e calibração conectores;
- Verificar baterias, sensores e conectores;
- Verificar válvula de sucção, mangueiras e compressor, rolamentos, verificar folga de biela, limpeza geral;
- Verificar cabos pacientes, pinos bananas, calibração, verificação de bateria, oxidação, limpeza geral;

A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipamentos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o Contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais



serão solicitadas por meio de chamada telefônica, via fax. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

A contratada responsabilizar-se a por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

A data da manutenção preventiva será agendada previamente entre a Secretaria de Saúde e a contratada. A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendados.

Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceito pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA MINIMA – A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO: =

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos;

FONTES DE RECURSOS =

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR / UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.	Mensal	11	R\$	R\$
R\$ (.....)					

9.1 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

9.2 - Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato e por mais 11(onze) meses.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA TERCEIRA– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, descumprir a obrigação assumida;
- 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério /TO,de de


FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA FMS
CONTRATANTE

XX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DESPACHO

PROCESSO Nº 025/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
ADM: 2021/2024

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA: COTAÇÕES COM FORNECEDOR

EMPRESA MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04
DATA 23/01/2023

EMPRESA DILLY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.349.105/0001-01
DATA 20/01/2023

EMPRESA EPROM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.427.0001-06
DATA 23/01/2023

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações **com fornecedores**, *contratos anteriores do próprio órgão* e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• CRITÉRIOS DA PESQUISA:

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	01	Autoclave de bancada - Stermax	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, pelo período de 11 (onze) meses.
02	Serv.	01	Secadora de roupa industrial - MSA	
03	Serv.	02	Eletrocardiograma - Cadiocare	
04	Serv.	01	Balança – Balmak	
05	Serv.	01	Sonar – Medpej	
06	Serv.	01	Foco Móvel	
07	Serv.	01	Processador de Raio-X / Macrotec MX2	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



08	Serv.	01	Aparelho de Raio-X – Tecdesigner de 300 MA
----	-------	----	--



- METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, fora utilizada a cotação de preços juntos aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

- VALORES IDENTIFICADOS:**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					COTAÇÕES DE PREÇO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENDES E CARNEIRO	DILLY COMERCIO	EPROM EQUIPAMENTOS	VALOR MÉDIO
01	Serv.	01	Autoclave de bancada - Stermax	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, pelo período de 11(onze) meses.	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$
02	Serv.	01	Secadora de roupa industrial - MSA					
03	Serv.	02	Eletrocardiograma - Cadiocare		R\$ 4.245,45	R\$ 4.800,00	R\$ 4.940,00	R\$ 4.661,81
04	Serv.	01	Balança – Balmak					
05	Serv.	01	Sonar – Medpej					
06	Serv.	01	Foco Móvel					
07	Serv.	01	Processador de Raio-X / Macrotec MX2					
08	Serv.	01	Aparelho de Raio-X – Tecdesigner de 300 MA					
					VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
					R\$ 46.699,95	R\$ 52.800,00	R\$ 54.340,00	R\$ 51.279,91



Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada a cotação de preços junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto e junto a contrato firmado por outro órgão público.

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04**, com o valor mensal de R\$ **4.245,45 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** e valor **total de R\$ 46.699,95 (Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Paiva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

FMS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	302	1018	2.036	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1002.000000 / ASPS									

Atenciosamente,


DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Sieni Soares Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021



DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexada ao presente, visando necessidade da Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Considerando a necessidade de manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04**, com o valor mensal de R\$ **4.245,45 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** e valor **total de R\$ 46.699,95 (Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

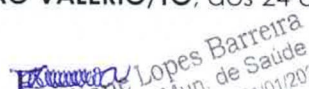
Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS